



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA



CAJUEIRO DA PRAIA
Prefeitura e você trabalhando juntos

Projeto de Lei nº 040/2019, de 11 de Janeiro de

Dispõe sobre o vencimento Base Padrão de servidores Públicos do Município de Cajueiro da Praia para o ano de 2019 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI, aprova e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica estabelecido que o vencimento Base Padrão a ser pago aos Servidores Públicos Municipais de Cajueiro da Praia-PI, será de R\$ 998,00(novecentos e noventa e oito reais);

Art. 2º. Fica autorizada a adequação da remuneração dos cargos e funções integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia, definidos na lei nº 332 de 23 de fevereiro de 2017, que percebiam, no ano de 2019, remuneração inferior ao salário mínimo nacional, para o valor de R\$ 998,00(novecentos e noventa e oito reais).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 1º de janeiro de 2019.

Cajueiro da Praia, (PI) 11 de Janeiro de 2019.


Gilvaldo Albuquerque da Silva
Prefeito Municipal

